

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 951/2018

Campo Largo, 03 de Julho de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº039/2018, dessa Egrégia Casa de Leis, de autoria do Vereador Márcio Ângelo Beraldo (Indicação de Projeto de Lei 056/2018), protocolado sob o nº 12230/2018 encaminhamos anexo cópia do parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Marcelo Puppi

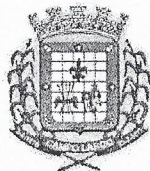
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Márcio Ângelo Beraldo**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Memorando nº 1649/2018**

**Campo Largo, 21 de junho de 2018.**

**Secretaria de Governo**

**A/C Luiz Carlos Scervenski Junior**

Considerando o Ofício nº 39/2018, conforme indicação de Projeto de Lei nº 56/18 de autoria do vereador Márcio Beraldo, **cuja súmula dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para idosos e pessoas com deficiência física**, a Secretaria Municipal de Saúde vem respeitosamente informar que não há possibilidade de sancionar o projeto de lei conforme parecer técnico em anexo.

Certo de vosso atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Chrystiane Pianaro Chemin

Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMPO LARGO – PR**

Memo nº 1644/2018

Campo Largo, 22 de Junho de 2018.

Assunto: referente processo 12230/2018

**Senhora Chrystiane**

Em resposta ao ofício CJR 39/2018 da Câmara Municipal, processo 12230/2018, que solicita o fornecimento gratuito de fraldas geriátricas para idosos e pessoas com deficiência física.

O município de Campo Largo é gestão plena em atenção básica, dentre as diretrizes do atendimento direto ao paciente, está a consulta médica, o retorno deste paciente e o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME. Dentre os protocolos do Ministério da Saúde está a dispensação de medicamentos, alimentos e insumos, não entrando o fornecimento de fraldas descartáveis neste parâmetros. Informamos ainda que o número de pessoas que estão incluídas neste projeto – idosos e pessoas com deficiência física é um número inexato, com constante variação.

Atenciosamente,

  
**Luciane do Rocio Friedrich Neumann**  
Divisão de Média Complexidade

Ilustríssima Sra.  
**Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campo Largo - PR